



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 99/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIQUIDAR DIVIDA COM A CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S.A. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina por seus representantes Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.553,00 ( Cinco mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros) para atender serviços do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A importância autorizada no Art. 1º da presente Lei, se destina a pagamento em atraso com a Centrais Eletricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, conforme Contrato 030 de 16 de junho de 1967, da gestão do Sr. José Gomes de Moraes Filho. Serviços / correspondente de extensão e melhoramentos na Rede de Distribuição.

Art. 3º - A importância a pagar a CEMIG se refere à 13ª, 14ª e 15ª prestação, conforme consta do Contrato, sendo no valor de R\$ 5.553,00 no montante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumprem e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de junho de 1972.

Paulo Conceição  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. —